



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 07º
parágrafo único da Lei nº 863/2013 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa oficial nº _____ em 28/02/18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 010/2018.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA – E A EMPRESA AMPLA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº . 13.646.005/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **GERALDO ALMEIDA SOUZA**, portador do RG nº. 803466 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 056.766.905-00, residente e domiciliado à Avenida Graças, DAS, s/n, Bl. 02, Ap. 102ª, Guarajuba Genipabu Club House, Camaçari - Bahia e a **AMPLA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº. 22, Andar 2, Sala 201, Centro, Alagoinhas - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.185.058/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **FABRÍCIO DA SILVA SALES**, sócio administrador, portador do RG nº. 10.085.562-89 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 834.365.965-15, residente e domiciliado à Rua Parque Regente, nº. 19, Quadra D, Rua B, Jardim Petrolar, Alagoinhas - Bahia, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DE BANHEIROS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Planilhas e demais Anexos deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.

ITEM	COD SINAPI	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VAL. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0			BANHEIROS DO GALPÃO JONAS BATISTA MASC. E FEM.						R\$ 10.813,34
1.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2016	INHI - INSTALAÇÃO S HIDROS SANITÁRIAS	UNID	2,00	R\$ 99,91	R\$ 124,88	R\$ 249,76
1.2	73968/001	SINAPI	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO	M²	20,00	R\$ 23,02	R\$ 28,77	R\$ 575,40
1.3	68054	SINAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	ESQV - ESQUADRIAS /FERRAGENS /VIDROS	M²	2,10	R\$ 148,28	R\$ 185,35	R\$ 389,23
1.4	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	PINT- PINTURAS	M²	100,00	R\$ 31,43	R\$ 39,28	R\$ 3.928,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.5	85406	SINAPI	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	SERP-SERVIÇOS PRELIMINARES	M ²	20,00	R\$ 60,71	R\$ 75,88	R\$ 1.517,60
1.6	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC MAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	2,00	R\$ 148,96	R\$ 186,20	R\$ 372,40
1.7	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	6,00	R\$ 13,29	R\$ 16,61	R\$ 99,66
1.8	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	ASTU-ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	12,00	R\$ 12,09	R\$ 15,11	R\$ 181,32
1.9	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	PISO-PISOS	M ²	20,00	R\$ 53,45	R\$ 66,81	R\$ 1.336,20
1.10	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	1,00	R\$ 18,51	R\$ 23,13	R\$ 23,13
1.11	91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTA GEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	ESQV - ESQUADRIAS /FERRAGENS /VIDROS	UNID	4,00	R\$ 428,23	R\$ 535,16	R\$ 2.140,64
2.0			BANHEIRO DO GALPÃO DOS CEREAIS MASC. E FEM.						R\$ 27.074,66
2.1	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	2,00	R\$ 338,47	R\$ 423,08	R\$ 846,16
2.2	68054	SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	ESQV - ESQUADRIAS /FERRAGENS	M ²	2,10	R\$ 148,28	R\$ 185,35	R\$ 389,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

				/VIDROS						
2.3	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	PINT- PINTURAS	M ²	4,20	R\$ 23,46	R\$ 29,32	R\$ 123,14	
2.4	73968/001	SINAPI	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO	M ²	39,00	R\$ 23,02	R\$ 28,77	R\$ 1.122,03	
2.5	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	PINT- PINTURAS	M ²	179,00	R\$ 31,43	R\$ 39,28	R\$ 7.031,12	
2.6	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA,- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2016.	INHI - INSTALAÇÃO S HIDROS SANITÁRIAS	UNID	11,00	R\$ 97,42	R\$ 121,77	R\$ 1.339,47	
2.7	91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTA GEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015.	ESQV - ESQUADRIAS /FERRAGENS /VIDROS	UNID	14,00	R\$ 428,13	R\$ 535,16	R\$ 7.492,24	
2.8	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÃO S HIDROS SANITÁRIAS	UNID	15,00	R\$ 13,29	R\$ 16,61	R\$ 249,15	
2.9	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÃO S HIDROS SANITÁRIAS	UNID	4,00	R\$ 18,51	R\$ 23,13	R\$ 92,52	
2.10	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF 12/2014.	INHI - INSTALAÇÃO S HIDROS SANITÁRIAS	UNID	2,00	R\$ 148,96	R\$ 186,20	R\$ 372,40	
2.11	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	PISO-PISOS	M ²	120,00	R\$ 53,45	R\$ 66,81	R\$ 8.017,20	
3.0			PINTURA E TROCA DE PISO NA ENTRADA PRINCIPAL DOS BANHEIROS MASC. E FEM. DO GALPÃO CEREALIS						R\$ 7.447,39	
3.1	85406	SINAPI	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA	SERP- SERVIÇOS	M2	31,00	R\$ 60,71	R\$ 75,88	R\$ 2.352,28	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			EM ARGAMASSA	PRELIMINAR ES						
3.2	95306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 09/2016.	PINT- PINTURAS	M2	105,00	R\$ 12,98	R\$ 16,22	R\$ 1.703,10	
3.3	88416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF 06/2014.	PINT- PINTURAS	M ²	105,00	R\$ 10,07	R\$ 12,58	R\$ 1.320,90	
3.4	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	PISO-PISOS	M ²	31,00	R\$ 53,45	R\$ 66,81	R\$ 2.071,11	
4.0			BANHEIRO DO GALPÃO DAS CARNES MASC. E FEM.						R\$ 32.949,95	
4.1	93441	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVELEM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕ S HIDROS SANITÁRIAS	UNID	1,00	R\$ 373,17	R\$ 466,46	R\$ 466,46	
4.2	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	INHI - INSTALAÇÕ S HIDROS SANITÁRIAS	UNID	1,00	R\$ 66,42	R\$ 83,02	R\$ 83,02	
4.3	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2016.	INHI - INSTALAÇÕ S HIDROS SANITÁRIAS	UNID	10,00	R\$ 97,42	R\$ 121,77	R\$ 1.217,70	
4.4	91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTA GEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015.	ESQV - ESQUADRIAS /FERRAGENS /VIDROS	UNID	12,00	R\$ 428,13	R\$ 535,16	R\$ 6.421,92	
4.5	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E	ASTU- ASSENTAME NTO DE TUBOS E PEÇAS	M	24,00	R\$ 12,09	R\$ 15,11	R\$ 362,64	

[Handwritten signature]

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			ASSENTAMENTO. AF_06/2015						
4.6	4449	ORSE	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS EM PVC) FORROS MARCA ARAFORROS OU SIMILAR, INSTALADO.	FORROS	M ²	3,00	R\$ 14,09	R\$ 17,61	R\$ 52,83
4.7	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF 06/2014.	PINT-PINTURAS	M ²	400,00	R\$ 7,31	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
4.8	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	PINT-PINTURAS	M ²	275,00	R\$ 31,43	R\$ 39,28	R\$ 10.802,00
4.9	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	PISO-PISOS	M ²	120,00	R\$ 53,45	R\$ 66,81	R\$ 8.017,20
4.10	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	3,00	R\$ 338,47	R\$ 423,08	R\$ 1.269,24
4.11	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	14,00	R\$ 13,29	R\$ 16,61	R\$ 232,54
4.12	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF 12/2014.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	2,00	R\$ 148,96	R\$ 186,20	R\$ 372,40
5.0			REFORMA DA ENTRADA DOS BANHEIROS DO GALPÃO DAS CARNES						R\$ 4.629,24
5.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	PISO-PISOS	M ²	58,00	R\$ 53,45	R\$ 66,81	R\$ 3.874,98
5.2	4449	ORSE	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS EM PVC) FORROS MARCA ARAFORROS OU SIMILAR, INSTALADO.	FORROS	M ²	16,00	R\$ 14,09	R\$ 17,61	R\$ 281,76

[Handwritten signature]

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA(LEVE OU MÉDIA), 90X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015.	ESQV - ESQUADRIAS /FERRAGENS /VIDROS	UNID	2,00	R\$ 189,00	R\$ 236,25	R\$ 472,50
6.0			RECONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS INUTILIZADO DO GALPÃO DAS CARNES						R\$ 17.663,63
6.1	85406	SINAPI	REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	SERP-SERVIÇOS PRELIMINARES	M ²	28,00	R\$ 60,71	R\$ 75,88	R\$ 2.124,64
6.2	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	12,00	R\$ 97,42	R\$ 121,77	R\$ 1.461,24
6.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UND	4,00	R\$ 18,51	R\$ 23,13	R\$ 92,52
6.4	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UND	14,00	R\$ 13,29	R\$ 16,61	R\$ 232,54
6.5	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	2,00	R\$ 148,96	R\$ 186,20	R\$ 372,40
6.6	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	INEL-INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA.	UNID	1,00	R\$ 162,94	R\$ 203,67	R\$ 203,67
6.7	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	2,00	R\$ 338,47	R\$ 423,08	R\$ 846,16
6.8	85406	SINAPI	REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	SERP-SERVIÇOS PRELIMINARES	M ²	84,00	R\$ 60,71	R\$ 75,88	R\$ 6.373,92





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.9	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UND	14,00	R\$ 13,29	R\$ 16,61	R\$ 232,54
6.10	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UNID	2,00	R\$ 148,96	R\$ 186,20	R\$ 372,40
6.11	91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTA GEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 08/2015.	ESQV - ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	UNID	10,00	R\$ 428,23	R\$ 535,16	R\$ 5.351,60
TOTAL								R\$ 100.578,21	

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 43.453,96
MATERIAL	R\$ 37.017,87
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 80.471,83
BDI 25%	R\$ 20.106,38
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 100.578,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data de publicação no Diário Oficial é de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial, com consequente emissão da Ordem de Serviços.

3.2. – A SEMAG deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4. Prazos de execução dos serviços.

5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SEMAG** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMA.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEMAG.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Alagoinhas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017**.

7.4 – O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. 1 – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4 – Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.5.– Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.6. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.7. – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.8. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.9. – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.10. – A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.11. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.12. – Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.13. – Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

8.14. – Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

8.15. – Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.16. – Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.17. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SEMAG e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEMAG, não exigem a

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.19. - A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.20. - Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – NÃO EXIGÍVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. Provisoriamente, por Comissão designada pela **SEMAG**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

2. Definitivamente, por Comissão designada pela **SEMAG**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$100.578,21 (cem mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte um centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Agricultura – Projeto/Atividade: 2228 – Elemento de Despesas: 33.90.39 – Fonte: 00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.2. – O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13.4 – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6 – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. – A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SEMAG, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEMAG, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 16 de fevereiro 2018.


GERALDO ALMEIDA SOUZA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


AMPLA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Rep. p/ Fabricio Da Silva Sales
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Ediete da Paz Ferreira
CPF: 038.171.765-89

TESTEMUNHA 2: Lucas Jorge Lima Datta
CPF: 025.094.515-02





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 027/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas – Jean Ander Martins Santos Silva (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autônomos - Coopwork – CNPJ n.º. 02.431.288/0001-84 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 011/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada em formalizar condições básicas para realização de estágio de estudantes - Valor: R\$7.000,00 (sete mil reais) - Data de Assinatura: 19/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 014/2018 – Locatário: Município de Alagoinhas – Rodrigo Santos Matos (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Locador: Jesulindo Figueiredo Queiroz – CPF n.º. 109.908.955-72 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação: 003/2017– Objeto: locação de imóvel situado na Rua Maria Feijó, nº 193, Centro, Alagoinhas/BA, para funcionamento do CAIDH (Centro de Atenção Integral ao Diabético e Hipertenso) CECAF (Centro Especializado de Cuidado de Anemia Falciforme) da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinhas- Valor: R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 02/01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 010/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas – Geraldo Almeida Souza (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ampla Serviços e Empreendimentos Ltda EPP – CNPJ n.º. 13.185.058/0001-07 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº. 009/2017 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia para a reforma de banheiros da central de abastecimento no município de Alagoinhas/BA, sob regime de empreitada por preço unitário.- Valor: R\$100.578,21 (cem mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) - Data de Assinatura: 16/02/2018.

DISPENSA

Nº 004/2018 HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas torna público o resultado da homologação e adjudicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018. Processo Administrativo nº 10036/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. Em favor de: LADJANE FURTADO CARDOSO. Valor global: R\$ 35.241,72 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 2.175 – 3.3.90.36. Data da Homologação: 19/02/2018. Alagoinhas, 28/02/2018. Jean Ander Martins Santos Silva – Secretária Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 055/2017 HOM.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA. EMPRESA: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. LOTE 01 VALOR: R\$ 307.104,00 (trezentos e sete mil, cento e quatro reais). EMPRESA: HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA. LOTE 02 VALOR: R\$ 238.140,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais). Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 28/02/2018. Tessa Prata Sagot – Secretária Interina Municipal de Saúde.